

Estado e justiça sob a leitura metafórica do filme "O Processo"

I

O filme "O Processo", dirigido por Orson Wells, se baseia na obra literária "O Processo", de Franz Kafka. Recorrendo a uma leitura metafórica e tendo como cenário histórico a Europa Central do final do século XIX, o filme propõe uma reflexão acerca das relações que a sociedade mantém com o Estado e, em especial, aos condicionamentos impostos à sociedade nos tempos contemporâneos por uma estrutura de poder que ao mesmo tempo é parte dela e está localizada acima e soberanamente com relação a ela.

O filme apresenta o seguinte desenvolvimento:

I - Um homem, que se identifica como representante da justiça, notifica Josef K. a cerca de uma processo que se desenvolve contra ele;

II - O homem que notifica Josef K. com relação ao processo será daí em diante o seu "vigilante", aquele que o observa em nome e para a justiça;

III - Exposto a extorção por parte dos homens que representam a justiça, Josef K. não consegue reagir; buscando informar-se sobre do propósito do processo, não consegue obter qualquer informação, muito menos quanto à natureza do seu delito;

IV - O processo entra em curso à revelia de Josef K. e à medida em que se desenvolve ele se vê cada vez mais frágil diante do gigantismo da máquina judiciária, a qual não compreende;

V - As leis, o desenvolvimento burocrático do processo, o acesso às pessoas responsáveis, os passos que se deve seguir para fazer a sua defesa, todo o conhecimento, enfim, lhe é negado;

VI - Diante do Estado ele não é ninguém, não possui personalidade, não possui iniciativa, não possui conhecimento;

VII - À mercê de forças estranhas é por elas levado até a completa perda de sua identidade;

VIII - O processo culmina com a sua morte, a condenação máxima de Josef K.

II

A acusação de Josef K. possui um caráter "abstrato", segundo um dos personagens do filme. Por tal caráter "abstrato" podemos interpretar o "direito" que o Estado se serve para acusar qualquer pessoa e para monopolizar a formulação do inquérito a partir do seu conceito de direito e de ordem. Um processo natural em uma sociedade submetida a um Estado liberal, fascista ou "burocrático-socialista", organizado ou não sob um Estado de "direito", mais ou menos manipulador e instrumentalizador de valores culturais da sociedade.

O caráter "abstrato" da acusação nos induz ainda ao pensamento em termos de conceitos ou categorias de crimes que a sociedade contemporânea criou, especialmente aqueles que dizem respeito a concepções morais e de comportamento, para enquadrar e normatizar o trabalho e as relações entre os homens e os diversos grupos sociais. O sentido "abstrato" foi dando lugar a um sentido "concreto", por que o conceito deu lugar a uma cultura fundada na norma, no limite, no direito e no crime. O sentido "abstrato" do crime assumia a forma da condição judia, homossexual, operária, de tal maneira que a qualidade social do indivíduo ou a sua opção de conduta fora das normas estabelecidas o transformava em uma ameaça, com ou sem a vigência das legislações liberais - ou "burocrático-socialista" ao longo do século XX.

A acusação, "abstrata" ou não, implicou na existência de um método e uma estética. A acusação, imputada pelo Estado a alguém, devia ser introjetada e legitimada. Daí a plástica da sua teatralização através da força policial - uniformizada, impassiva frente ao homem comum e forte na sua ação direta e indireta - ou do agente da justiça e do inspetor - recobertos pela manta da justiça e pela ação apenas superficialmente silenciosa. O homem comum observa, comenta, julga e condena por que lhe foi imputada a idéia de que a justiça é isenta, ou por que na dúvida predomina a acusação de delito conduzido pelo Estado. Na dinâmica do processo, o próprio acusado perde a convicção da sua inocência...

A acusação, abstrata ou não, é organizada. Por detrás dela "há uma enorme organização formada por servidores da organização, magistrados, policiais, carrascos", segundo Josef K. Mas há também uma cultura socialmente organizada pelas forças sociais que dirigiram e dominaram a formação da sociedade moderna e que se expressa em conceitos e valores de justiça, de moral, de comportamento, etc, reproduzidos pelos homens comuns. É o Estado Moderno, síntese do conjunto das relações sociais do qual é criatura e criador, que se expressa enquanto uma parte de todos nós e que se revela na nossa existência cotidiana.

Nessa dinâmica e sob o monopólio da justiça do Estado, o cliente aguarda o advogado, o advogado aguarda o juiz, o juiz o trâmite do processo, e o povo a justiça. O tempo passa e a porta da justiça nunca é penetrada: ou a justiça nunca vem, ou vem como uma injustiça.

Tal poder, que se encontra materialmente expresso na aplicação da pena de morte, na perseguição dos chamados "inimigos internos"(presos, dissidentes políticos, etc), na proclamação da guerra e no conseqüente extermínio de populações inteiras, se relaciona com a soberania do Estado, com a sua condição de uma estrutura de poder que se encontra acima dos indivíduos e detendo o monopólio da justiça - e da injustiça.

III

Ao longo da história o Estado sempre assumiu um papel soberano e negativo para com a sociedade. Reivindicando o desenvolvimento de políticas e iniciativas para um determinado fim, ele legitimava os seus métodos, práticas e atitudes - os meios enfim.

Este papel do Estado foi reproduzido sempre da mesma forma. O Estado Romano, com o fim de glorificar e eternizar Roma, manteve com o povo uma relação de guia, de pastor para com o seu rebanho. O pão forrava os estômagos e o circo distraía e aterrorizava os espíritos. A gladiadoria, como a principal forma da distração da plebe urbana, reduzia os criminosos a animais, "consumia-os" nas arenas e atemorizava os homens comuns. Não havia uma relação inorgânica entre o discurso do Estado e sua prática, o povo era reconhecido como carneiros e tratados como tal.

Os Estados cristãos assumiram como seu fim encaminhar o povo para a glorificação de Deus e a sua salvação em Cristo. A onisciência, onipresença e onipotência divina eram recriados em torno do Estado na forma da monarquia sob delegação divina. O Rei-Pai, divinizado, dirigia o povo-criança, pecador, através de uma estrutura de Estado capaz de estabelecer ordem, moderação, harmonia e obediência, pela aceitação ou punição. A cadeia pública construída no Paço Municipal da cidade, ao lado dos demais prédios públicos, teatralizava e encenava no cotidiano dos homens os riscos para aqueles que comprometessem o desenvolvimento dos grandes fins da sociedade. O Estado ainda reproduzia como prática o que era anunciado como discurso.

Os Estados contratuais laicos formaram-se tendo como fim desenvolver o progresso e a modernidade sob o imperativo da racionalidade, meio através do qual a felicidade humana seria conquistada. O Estado contratual, que em tese seria, é formado e reproduzido sob o contrato que os cidadãos livremente estabelecem, compõe instucionalidades e estruturas burocráticas as quais o povo não definiu como e com quem seriam edificados. Este Estado, dessacralizado, transforma o direito e o dever, cujas regras a justiça estabelece e regulamenta, na mediação necessária para a vigência do contrato e para a consecução dos fins que já não são a perpetuação da cidade-império ou a glória de Deus, mas da a liberdade, progresso e felicidade da sociedade.

A contradição ou inorganicidade entre discurso e prática se estabelece, na medida em que, diferentemente do passado, o Estado passa a ser interpretado como fruto do contrato social entre os cidadãos e tradutor dos seus interesses e necessidades, mas cuja prática por eles não é controlada. A postura imperativa do Estado com relação a sociedade assume este novo viés, cuja contradição se evidência no contraste estabelecido entre as raízes da sua legalidade e a prática que ele reproduz. Esta contradição entre o seu discurso e sua prática somente poderia ser "dirimida", segundo a interpretação que fazemos da legitimação buscada pelos teóricos deste Estado, através da sua "isenção" e "neutralidade", garantidas pela justiça neutra e acima dos homens, que julga o indivíduo,

a sociedade e o próprio Estado. A justiça, sob este Estado "contraditório" se aliena culminando numa estrutura corporativa, independente, burocrática e autoritária, cujos conceitos, processos e aparelhos não emergem e nem são controlados pela sociedade.

Esta estranheza do Estado (e da justiça) para com o homem comum, que o personagem Josef K. convive, foi uma construção da história. Ela assumiu um sentido dramático na sociedade contemporânea por que em tese se organizava sob um contrato social edificado pelos cidadãos livres, cujas relações sociais se caracterizam pela dessacralização e na qual a razão ilumina as ações humanas.

IV

"O Processo" representa, enfim uma metáfora em torno do significado e profundidade do controle que o Estado exerce sobre o cidadão no seu cotidiano. Este controle se expressa, principalmente, no monopólio da elaboração, interpretação, organização e aplicação da justiça e da violência na sociedade.

Freud interpretou esta condição de monopólio exclusivo da justiça e da violência que o Estado advoga para si como uma decorrência da relação estabelecida entre o crime e o poder, ou seja, os atos e processos profundamente danosos e opressores à sociedade foram criados por grupos sediados, protegidos e/ou hegemônicos do Estado. Crimes que por sua contínua reprodução não assumem clareza, são por assim dizer "abstratos" invertendo justiça e injustiça na subjetividade do homem comum. A condição "abstrata" do delito imposto pelo Estado decorre de crimes profundos e permanentes, igualmente "abstratos", que Estado lança mão.

Foucault possui o mérito de demonstrar que tal monopólio somente assumiu uma dimensão absoluta a partir das transformações ocorridas ao longo dos séculos XVIII e XIX, ou seja, com a consolidação da sociedade burguesa. É quando a estrutura burocrática e centralizada do Estado se completa absorvendo a autonomia da municipalidade e da aldeia, as normas gerais de conduta cristã são impostas na vida cotidiana de forma violenta e sob o respaldo do Estado a justiça se transfere (toda ela) para o corpo competente encarregado, a magistratura. Tratou-se de uma criação que teve como objetivos disciplinar e enquadrar a recém formada classe operária e conter as formas de conflito que a nova sociedade do trabalho em formação provocava.

Walmir Barbosa